



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 06/2020/DG

Pato Branco, 22 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3455/2020

Data: 21/10/2020 - Horário: 11:52

Administrativo

Senhor Presidente,

Encaminhamos anexa, resposta relativa ao Requerimento nº 396/2020, constante no Ofício nº 120/2020-DL de 17 de março de 2020.

Respeitosamente,

ENIO RUARO

Diretor de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



OFÍCIO 042/2020

Pato Branco, 20 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia, 491
85501-262 – Pato Branco – PR

**Assunto: Anexação de documentos ao processo de revogação da Lei nº 3.665
de Karina Indústria de Alimentos Ltda.**

Senhor Presidente,

O Município de Pato Branco solicitou a revogação da Lei de doação nº 3.665 de 30 de agosto de 2.011 que doou terreno à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda, para ampliação da planta industrial, por não ter cumprido com o disposto na Lei.

Em 16 de março de 2020 o vereador Fabrício Preis de Mello, solicitou, por meio do requerimento nº 396/2020, documentação complementar que trata do Projeto de Lei nº 257/2019. Esta Secretaria enviou os documentos solicitados por meio do memorando nº 27/2020.

Em 28 de agosto de 2020 a Procuradoria Geral do Município solicitou informações a respeito da propriedade do imóvel em que está instalada a devedora principal (Karina Indústria de Alimentos Ltda), com informações acerca das condições em que formalizada eventual doação.

Esta Secretaria enviou o memorando nº 89/2020 em que responde que o terreno doado e o barracão nele construído pertencem ao Município de Pato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Branco, pois a empresa ainda não devolveu o barracão que recebeu com Termo de Permissão de Uso.

A documentação apresentada em anexo é proveniente do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho e é de 12 de agosto de 2020, portanto, seis meses após a solicitação do vereador.

Atenciosamente,


OSMAR BRAUN SOBRINHO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PROCURADORIA GERAL
MEMORANDO Nº 769/2020

Data: 28/08/2020

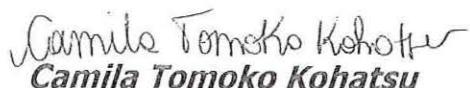
Da: Procuradoria Geral do Município

Para: Setor de Cadastro de Imóveis e Chefe da Divisão de Urbanismo

Assunto: Intimação 2^a VT - Imóvel – Karina Indústria de Alimentos Ltda

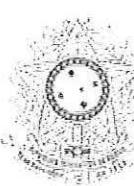
Por meio do presente, encaminha-se a Vossas Senhorias cópia à intimação judicial expedida pelo Juiz titular da 2^a Vara do Trabalho desta Comarca, Dr. José Eduardo Ferreira Ramos, na Reclamatória Trabalhista nº 0000164-11.2017.5.09.0125, movida por Volnei Fátima Chaves de Almeida e outros em face de Karina Indústria de Alimentos Ltda - CNPJ: 09.182.938/0001-44), por meio da qual solicitam ao Município de Pato Branco o seguinte:

"informações a respeito da propriedade do imóvel em que instalado o estabelecimento da devedora principal (Karina Indústria de Alimentos Ltda - CNPJ: 09.182.938/0001-44), com informações acerca das condições em que formalizada eventual doação."


Camila Tomoko Kohatsu
Procuradora Jurídica do Município
OAB/PR – 70.580



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO
02^a VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO
ATOrd 0000164-11.2017.5.09.0125
AUTOR: VOLNEI FATIMA CHAVES DE ALMEIDA, LISAIDA TEREZINHA
SOKOLOWSKI, CRISTINA FULGENCIO DA SILVA
RÉU: KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, MARIANA CHIOQUETTA

CONCLUSÃO

Autos conclusos para análise em razão da baixa dos autos do E. TRT. da 9^a. Região, com julgamento procedente do agravo de petição interposto pelos executados.

Valdir Vansan
Diretor de Secretaria

DESPACHO

1. Cumpra-se o comando inscrito no item "b" do dispositivo do acórdão (fl. 438 - ID. 86e8b35), com a consequente expedição de ofício ao RGI da Comarca de Marmeleiro PR, a fim de que providencie o levantamento da penhora formalizada no curso desta execução sobre o imóvel identificado na matrícula 3.522, nos termos e limites dos documentos de fls. 335/338, com a remessa de cópia atualizada da matrícula e informações a respeito das despesas para inclusão na conta geral e futuro pagamento.
2. Simultaneamente, oficie-se à Prefeitura Municipal de Pato Branco, solicitando-se informações a respeito da propriedade do imóvel em que instalado o estabelecimento da devedora principal (Karina Indústria de Alimentos Ltda - CNPJ: 09.182.938/0001-44), com informações acerca das condições em que formalizada eventual doação.
3. Cópia deste, encaminhada por malote digital e/ou por mensagem eletrônico, servirá de ofício para todos os efeitos legais, em homenagem aos princípios da celeridade e economia processuais.
4. Atualize a Secretaria a conta geral, com a reiteração da tentativa de penhora de créditos da DEVEDORA PRINCIPAL (Karina Indústria de Alimentos Ltda) pelo BACENJUD, nos termos da decisão de fl. 234.



Documento assinado pelo Shodo

5. Tudo cumprido, retornem para novas deliberações, inclusive a respeito do incidente de desconsideração, nos termos da letra "a" do dispositivo do acórdão da SE do TRT da 9ª Região.

PATO BRANCO/PR, 12 de agosto de 2020.

JOSE EDUARDO FERREIRA RAMOS

Juiz Titular de Vara do Trabalho

j Pje



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO FERREIRA RAMOS - Juntado em: 12/08/2020 16:55:07 - e2dba68
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/2008101209400170000079374314?instancia=1>
Número do processo: 0000164-11.2017.5.09.0125
Número do documento: 2008101209400170000079374314



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO Nº **89/2020**

Pato Branco, 14 de setembro de 2020

DE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PARA: Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Resposta ao memorando nº 769/2020

Em resposta ao memorando nº 769/2020 temos a informar: A empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda recebeu como doação, por meio da Lei nº 2887 de 18 de dezembro de 2007, um terreno com área de 10.758,86m², situado às margens da BR 158. Ao mesmo tempo, por meio de Termo de Permissão de Uso Oneroso, um barracão com área de 1.325,00m², para devolução em um prazo de cinco anos. Até a presente data a empresa não devolveu o barracão ao Município, fator imprescindível para que a empresa possa solicitar a liberação da cláusula de inalienabilidade.

Sendo assim, o terreno e o barracão onde a empresa está instalada pertencem ao Município de Pato Branco.

Atenciosamente,

OSMAR BRAUN SOBRINHO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO Nº 27/2020

Pato Branco, 18 de março de 2020

DE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PARA: Cleverson Malagi – Diretor do Departamento de Administração

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 396/2020 da Câmara Municipal.

Por meio deste, em atendimento à solicitação do vereador Fabrício Preis de Mello contido no Requerimento nº 396/2020, temos a informar:

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico enviou processo para revogação da Lei de doação nº 3.665 de 30 de agosto de 2011, que doou terreno à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda para expansão da empresa. Ocorre que do ano de 2.011 até 2.019 a empresa não construiu sobre o terreno, sendo que tinha 90 (noventa) dias para começar a construir. Inclusive, a empresa havia enviado um documento onde prometia começar a construção em 90 (noventa) dias. Por não ter construído no terreno que recebeu para expansão de suas atividades, a Secretaria de Desenvolvimento enviou solicitação à Secretaria de Gabinete para revogação da Lei de doação. Sendo aprovada a revogação da Lei, a Secretaria de Desenvolvimento poderá utilizar o terreno para que empresas devolvam barracões que receberam com Termo de Permissão de Uso, dando continuidade ao projeto de industrialização do Município, o que não ocorre com o terreno sem uso durante esses anos.

Em anexo, enviamos protocolo nº 292196 de 09/06/2011, onde a empresa enviou mapas de projetos de ampliação da empresa, onde se comprometeu a ocupar totalmente o terreno, levando a Câmara a aprovar a Lei de doação do terreno reserva.

Em relação aos protocolos 341656 de 16/04/2015 e 393299 de 01/11/2018 temos a informar: os protocolos referem-se à doação do terreno que a empresa recebeu por meio da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007 e do Termo de Permissão de Uso que autorizou a empresa a utilizar um barracão de 1.325,00m² com devolução em 05 (cinco) anos. Como a empresa não devolveu o barracão no tempo aprazado, a Secretaria de Desenvolvimento



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Econômico enviou ofício nº 18/2015 solicitando explicações sobre a devolução do barracão. A empresa solicitou indicação do terreno, o que ocorreu por meio do ofício nº 28/2015.

No protocolo nº 342720 de 17/04/2015 a empresa respondeu ao ofício 19/2015 onde a Secretaria solicitou à empresa esclarecimentos sobre a não construção no terreno que recebeu como doação para expansão da indústria. Em resposta a empresa relatou que as obras seriam iniciadas em 2.016 e a conclusão em 2.017.

No protocolo nº 393299 de 01/11/2018 a empresa solicitou a liberação do imóvel doado por meio da Lei nº 2.887/2007. Ocorre que, para solicitar a liberação da cláusula de inalienabilidade a empresa deve, primeiramente, devolver o barracão de 1.325,00m² que recebeu por meio de Permissão de Uso Oneroso.

Ressaltamos que o projeto de lei enviado à Câmara refere-se apenas à revogação da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2.011 que doou o terreno de 5.400,12m² para expansão da indústria, que tinha 90 dias para iniciar a construção e até a presente data não o fez.

Documentação comprobatória em anexo.

Atenciosamente,

[Assinatura]

Recebido em	19/10/2018
Horário	horas
Secretaria	minutos

[Assinatura]

OSMAR BRAUN SOBRINHO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico